Instrução Normativa Conjunta RFB / TSE nº 1.019, de 10 de março de 2010

DOU de 24.3.2010

Dispõe sobre atos, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dos comitês financeiros de partidos políticos e de candidatos a cargos eletivos, inclusive vices e suplentes.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.179, de 2 de agosto de 2011 .

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** E O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** , no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º ...

§ 2º A natureza jurídica a ser atribuída na inscrição cadastral será:

I - para os comitês financeiros dos partidos políticos: ~~399-9 - Associação Privada~~ 328-0 (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 – Anexo V).